



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
Nº 0005/2012**

**PROCESSO Nº 23352.000082/2012-40**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, por intermédio da pregoeira, **Daiani Pauletti Perazzoli**, designada pela Portaria nº. 07 de 19 de Janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por grupo**, para **eventual contratação dos serviços de confecção (arte) e impressão gráfica para o IF Catarinense Câmpus Videira**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **contratação dos serviços de confecção (arte) e impressão gráfica para o IF Catarinense Câmpus Videira** conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**1.2** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá à descrição deste Edital.

### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** **25/05/2012**

**HORÁRIO:** **10h 15 min.** (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158379

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**4.4** Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

**4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

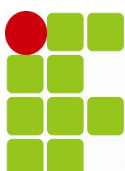
**4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**4.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**5.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

## **6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**6.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”.)

**6.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**6.1.4** É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos grupos definidos no ANEXO I deste edital.

**6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**6.2.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**6.2.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**6.2.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**6.2.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.3** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

**6.5** Incumbe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

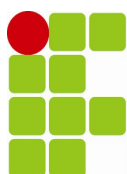
**6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas:

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**7.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o licitante; e

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO GRUPO**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

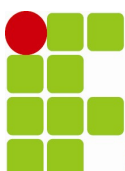
**8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, par. 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, restando este inexitoso, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**8.10** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento das propostas.

**9.2** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO**.

**9.3** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.4** O licitante detentor do menor preço unitário do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pela pregoeira, **no prazo máximo de 01(uma) hora** após a solicitação, observadas as seguintes exigências:

**9.4.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterà data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, devendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

**9.4.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.4.3** Indicar o **preço unitário do grupo**.

**9.4.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.4.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

Bancária de pagamento do objeto.

**9.5 Os originais dos documentos que tratam o subitem 9.4 deverão ser encaminhados a Pregoeira no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do envio da documentação por meio eletrônico, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira – SC, CEP 89560-000 A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA  
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2012**  
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**9.6** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.7** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.8** Será desclassificada a proposta final que:

**9.8.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.8.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.10** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

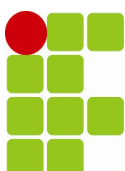
**9.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

**10.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**10.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

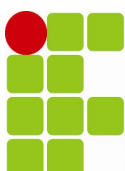
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.3** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via “Chat” do sistema e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira – SC, CEP 89560-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA  
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2012**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.4** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.5** Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.5.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**10.5.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br))

**10.5.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

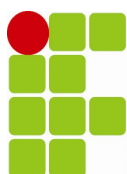
**10.6** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**10.8.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.10** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.10.1** em original;

**10.10.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.10.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.11** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, Videira – SC no horário de 07hr30min às 11hr30min e 13hr15min às 17hr15min.

**11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [licitacoes@ifc-videira.edu.br](mailto:licitacoes@ifc-videira.edu.br).

**11.2** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

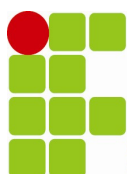
**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [licitacoes@ifc-videira.edu.br](mailto:licitacoes@ifc-videira.edu.br).

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, cidade de Videira – SC, no horário de 07hr30min às 11hr30min e 13hr15min às 17hr15min.**

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

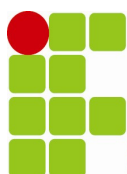
### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**14.1.1** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

**16.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

## 17. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

**17.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

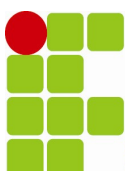
**17.3** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**17.4** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário

**18.2** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

## 19. DO PREÇO

**19.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

## 20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**20.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE,

**21.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## 22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**22.1** Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**23.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

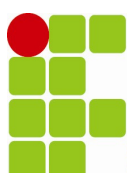
**23.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**23.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**23.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**23.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

**23.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**23.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**23.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**23.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

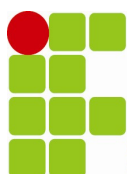
**24.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**24.2.2** Multa.

**24.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**24.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 24.2.2.1;

**24.2.3** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**24.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**24.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**24.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**24.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

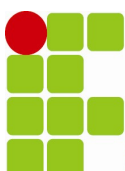
**24.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**25.3** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**25.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**25.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**25.7** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**25.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.9** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**25.10** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ifc-videira.edu.br](http://www.ifc-videira.edu.br)

**25.10.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**25.11** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

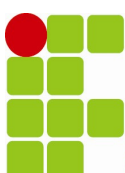
**25.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**25.13** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo III – Modelo de Proposta;

## 26. DO FORO

---







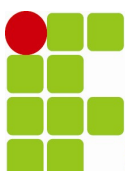
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**26.1** As questões decorrentes da execução deste In strumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC), 09 de Maio de 2012

**DAIANI PAULETTI PERAZZOLI**  
*Pregoeira*





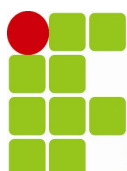
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Registro de preços para eventual contratação dos serviços de confecção (arte) e impressão gráfica para o IF Catarinense Câmpus Videira, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

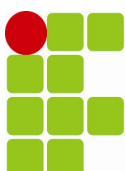
DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição/especificação
<b>COORDENAÇÃO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>GRUPO I – ITENS 01 ao 24</b>			
1	M <sup>2</sup>	50	<b>Adesivo impresso (impressão digital)</b> - Material: película de PVC polimérico calandrado para impressão, marca 3M ou outro de melhor qualidade; - Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m2; - Método de confecção: impressão digital policromia, com recorte eletrônico; - Acabamento: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou pvc de médio tach); - Aplicação final: obrigatória para conjunto de trabalhos de acima de 3 m2. (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
2	M <sup>2</sup>	100	<b>Adesivo recorte (plotter)</b> - Material: película de PVC polimérico calandrado para recorte, marca 3M ou outro de melhor qualidade; - Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m2; - Método de confecção: recorte eletrônico em plotter; - Acabamento: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou pvc de médio tach); - Aplicação final: obrigatória para conjunto de trabalhos de acima de 3 m2. (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
3	M <sup>2</sup>	30	<b>Adesivo para vidro traseiro de veículos (perfurado)</b> - Material: película de PVC (branco e transparente) calandrado perfurado, marca 3M ou outro de melhor qualidade; - Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m2; - Método de confecção: impressão digital policromia, com recorte eletrônico, visibilidade mínima de 50% de dentro para fora dos veículos, conforme resolução nº 73 do Contran ou de acordo com a legislação que a substitua;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

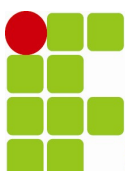
			<p>- Acabamento: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou pvc de médio tach); - Aplicação final: obrigatória para conjunto de trabalhos de acima de 3 m2. (Com serviço de arte e impressão)</p> <p><b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b></p>
4	UN	2.000	<p><b>Guia Acadêmico 2013</b> Guia Acadêmico 2013 – formato 12 cm Largura x 18cm Altura Fechado; CAPA em Papelão Capa Dura; REVESTIMENTO EXTERNO da Capa e Contracapa em Papel Couche Brilho 170gr em 4 x 1 cores e Laminação BOPP Brilho Frente; GUARDA em Papel Couche Brilho 150gr sem impressão com Laminação BOPP Brilho; 104 PÁGINAS em Papel off set 75gr em 1x1 cores (pantone); 32 PÁGINAS em Papel off set 75gr em 4x4 cores; Acabamentos: Colocar Garras Wire-o, Acoplar, Furar, Shirink Individual; Serviços: Garras Wire-o Branco segmentadas em 2x5 anéis, Prova Simples / Boneco. (com serviço de arte e confecção)</p> <p><b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b></p>
5	UN	2.000	<p><b>Calendário acadêmico de bolso</b> formato fechado 11 x 7,5 cm, formato aberto 11 x 30 cm Papel Couchê brilho 170 gr (Com serviço de arte e impressão)</p> <p><b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b></p>
6	UN	1.500	<p><b>Bloco de anotações</b> Com capa de papel cartão 180g, formato 10x15cm papel sulfite 75g com 30 folhas 4x 0 cores</p> <p><b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b></p>
7	UN	500	<p><b>Capa para CD</b> Em papel cartão 250g, formato 25x34 cm 2x0 cores com faca total</p> <p><b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b></p>
8	UN	1.500	<p><b>Crachá credencial</b> Formato 10x14 em papel cartão 250g 2x0 cores em cordão nylon</p> <p><b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b></p>
9	UN	3.000	<p><b>Papel A4</b> Branco com impressão personalizada do IFC – Câmpus Videira, 4x0 cores</p>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

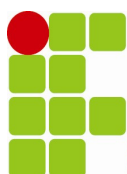
			<b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
10	UN	2.000	<b>Capa de processo</b> Formato 48 x 31cm aberto em papel cartão 120g 2x0 cores sem bolso <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
11	UN	2.000	<b>Pasta (Canguru)</b> - Papel couché brilho 300g/m2 ou outro de melhor desempenho; - Tamanho 46x31,5 cm; - Cor: 4/4; Bolsa: - Papel couché brilho 300g/m2; - Tamanho 20,5x31,5 cm; - Cor: 2/0; - Acabamento: dobra, corte com faca personalizada, vinco, plastificação brilho na frente, montagem de bolsas, cola; - Acondicionamento: pacotes com 100 unidades cada. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
12	UN	2.000	<b>Envelope Tipo 01</b> - Pronto para uso; - Papel sulfite 90g/m2; - Tamanho fechado: 34x24 cm; - Cor: 4/0 (aberto); - Acabamento: refil, corte com faca personalizada, quatro vincos, três dobras, cola; - Acondicionamento: pacotes com 100 unidades cada. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
13	UN	2.000	<b>Envelope Tipo 2</b> - Pronto para uso - Papel sulfite 90g/m2; - Tamanho fechado: 23 x 11,5 cm; - Cor: 4/0 (aberto); - Acabamento: refil, corte com faca personalizada, quatro vincos, três dobras, cola; - Acondicionamento: pacotes com 100 unidades cada. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
14	UN	300 matriz 01	<b>Certificados</b> Em papel couchê , A4, 150g, 3x0 cores. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
15	UN	300 matriz 02	<b>Certificados</b> Em papel couchê , A4, 150g, 3x0 cores.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

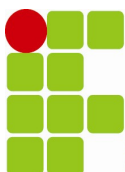
			<b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
16	UN	300 matriz 03	<b>Certificados</b> Em papel couchê , A4, 150g, 3x0 cores. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
17	UN	300 matriz 04	<b>Certificados</b> Em papel couchê , A4, 150g, 3x0 cores. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
18	UN	300 matriz 05	<b>Certificados</b> Em papel couchê , A4, 150g, 3x0 cores. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
19	UN	300 matriz 06	<b>Certificados</b> Em papel couchê , A4, 150g, 3x0 cores. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
20	UN	300 matriz 07	<b>Certificados</b> Em papel couchê , A4, 150g, 3x0 cores. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
21	UN	300 matriz 08	<b>Certificados</b> Em papel couchê , A4, 150g, 3x0 cores. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
22	UN	300 matriz 09	<b>Certificados</b> Em papel couchê , A4, 150g, 3x0 cores. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
23	UN	300 matriz 10	<b>Certificados</b> Em papel couchê , A4, 150g, 3x0 cores. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
24	UN	300 matriz 11	<b>Certificados</b> Em papel couchê , A4, 150g, 3x0 cores. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
<b>GRUPO II – ITENS 25 ao 26</b>			
25	M <sup>2</sup>	500	<b>Lona impressa (para banners, faixas e fundos de palco)</b> - Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m2; - Método de confecção: impressão digital policromia; - Acabamentos possíveis: tubetes, ponteiros, barbante,





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

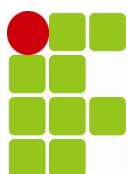
			sarrafeamento de madeira, ilhoses de 3cm, costura e cola. (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
26	UN	500	<b>Placas de sinalização</b> Interna em chapa acrílica 4mm de espessura, formato 40x15cm, 2x0 cores com dispositivo para fixação perpendicular ou paralela. <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
<b>GRUPO III – ITENS 27 ao 54</b>			
27	UN	300 matriz 01	<b>Cartaz</b> - Formato 310 x 420mm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
28	UN	300 matriz 02	<b>Cartaz</b> - Formato 310 x 420mm. Papel Couchê Brilho 150g Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
29	UN	300 matriz 03	<b>Cartaz</b> - Formato 310 x 420mm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
30	UN	1.000 matriz 01	<b>Cartaz</b> - Formato 310 x 420mm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão). <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
31	UN	1.000 matriz 02	<b>Cartaz</b> - Formato 310 x 420mm - Papel Couchê Brilho 150g





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

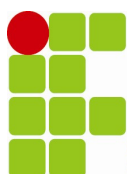
			- Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
32	UN	1.000 matriz 03	<b>Cartaz</b> - Formato 310 x 420mm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
33	UN	2.000 matriz 01	<b>Cartaz</b> - Formato 310 x 420mm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
34	UN	2.000 matriz 02	<b>Cartaz</b> - Formato 310 x 420mm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
35	UN	3.000 matriz 01	<b>Cartaz</b> - Formato 310 x 420mm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
36	UN	3.000 matriz 02	<b>Cartaz</b> - Formato 310 x 420mm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
37	UN	3.000	<b>Cartaz</b>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

		matriz 03	- Formato 310 x 420mm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
38	UN	5.000 matriz 01	<b>Cartaz</b> - Formato 310 x 420mm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
39	UN	500	<b>Cartaz</b> - Formato 210 x 297mm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
40	UN	500	<b>Cartaz</b> - Formato 420 x 594mm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 0 cores - Laminação brilho (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
41	UN	1.000 matriz 01	<b>Panfleto</b> 12x18 cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
42	UN	1.000 matriz 02	<b>Panfleto</b> 12x18 cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
43	UN	1.000 matriz 03	<b>Panfleto</b> 12x18 cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>

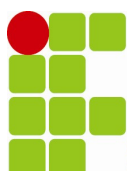






Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

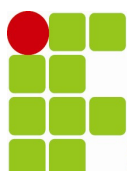
44	UN	1.000 matriz 04	<b>Panfleto</b> 12x18 cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
45	UN	1.000 matriz 05	<b>Panfleto</b> 12x18 cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
46	UN	1.000 matriz 06	<b>Panfleto</b> 12x18 cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
47	UN	500 matriz 01	<b>Panfleto</b> 12x18 cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
48	UN	500 matriz 02	<b>Panfleto</b> 12x18 cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
49	UN	500 matriz 03	<b>Panfleto</b> 12x18 cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
50	UN	500 matriz 04	<b>Panfleto</b> 12x18 cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
51	UN	500 matriz 01	<b>Panfleto</b> 15x21 cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
52	UN	500 matriz 02	<b>Panfleto</b> 15x21 cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

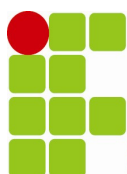
53	UN	500 matriz 03	<b>Panfleto</b> 15x21 cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
54	UN	500 matriz 04	<b>Panfleto</b> 15x21cm 4x1 em papel couchê 90g (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
<b>GRUPO IV – ITENS 55 ao 75</b>			
55	UN	10.000	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 120g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
56	UN	1.000 matriz 01	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
57	UN	1.000 matriz 02	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
58	UN	1.000 matriz 03	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

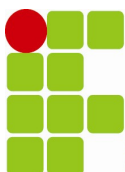
			<b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
59	UN	1.000 matriz 04	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
60	UN	1.000 matriz 05	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
61	UN	1.000 matriz 06	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
62	UN	1.000 matriz 07	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
63	UN	1.000 matriz 08	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

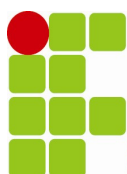
64	UN	1.000 matriz 09	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
65	UN	1.000 matriz 10	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
66	UN	1.000 matriz 11	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
67	UN	1.000 matriz 12	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
68	UN	1.000 matriz 13	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 150g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
69	UN	1.000 matriz 14	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Papel Couchê Brilho 150g</li><li>- Impressão 4 x 4 cores</li><li>- Acabamento 3 dobras</li><li>- Laminação brilho frente e verso</li></ul> (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
70	UN	2.000 matriz 01	<b>Folder</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato 21x30cm</li><li>- Papel Couchê Brilho 150g</li><li>- Impressão 4 x 4 cores</li><li>- Acabamento 3 dobras</li><li>- Laminação brilho frente e verso</li></ul> (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
71	UN	2.000 matriz 02	<b>Folder</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato 21x30cm</li><li>- Papel Couchê Brilho 150g</li><li>- Impressão 4 x 4 cores</li><li>- Acabamento 3 dobras</li><li>- Laminação brilho frente e verso</li></ul> (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
72	UN	2.000 matriz 03	<b>Folder</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato 21x30cm</li><li>- Papel Couchê Brilho 150g</li><li>- Impressão 4 x 4 cores</li><li>- Acabamento 3 dobras</li><li>- Laminação brilho frente e verso</li></ul> (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
73	UN	2.000 matriz 04	<b>Folder</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato 21x30cm</li><li>- Papel Couchê Brilho 150g</li><li>- Impressão 4 x 4 cores</li><li>- Acabamento 3 dobras</li><li>- Laminação brilho frente e verso</li></ul> (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
74	UN	2.000 matriz 05	<b>Folder</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato 21x30cm</li><li>- Papel Couchê Brilho 150g</li><li>- Impressão 4 x 4 cores</li></ul>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			- Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
75	UN	5.000 (matriz única – para todos os cursos)	<b>Folder</b> - Formato 21x30cm - Papel Couchê Brilho 170g - Impressão 4 x 4 cores - Acabamento 3 dobras - Laminação brilho frente e verso (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
<b>GRUPO V – ITENS 76 ao 81</b>			
76	UN	1.000	<b>Informativo</b> 8pg. 1 dobra Formato Fechado: A4 (21,1 cm x 29,6). Formato aberto (21,1 x 42,2 cm) Papel: Couche Brilho 150g Cores: 4x4 Acabamento: Corte e Vinco. Matriz 01 (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
77	UN	1.000	<b>Informativo</b> 8pg. 1 dobra Formato Fechado: A4 (21,1 cm x 29,6). Formato aberto (21,1 x 42,2 cm) Papel: Couche Brilho 150g Cores: 4x4 Acabamento: Corte e Vinco. Matriz 02 (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
78	UN	1.000	<b>Informativo</b> 8pg. 1 dobra Formato Fechado: A4 (21,1 cm x 29,6). Formato aberto (21,1 x 42,2 cm) Papel: Couche Brilho 150g Cores: 4x4 Acabamento: Corte e Vinco. Matriz 03 (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
79	UN	1.000	<b>Informativo</b> 8pg. 1 dobra Formato Fechado: A4 (21,1 cm x 29,6). Formato aberto (21,1 x 42,2 cm) Papel: Couche Brilho 150g Cores: 4x4 Acabamento: Corte e Vinco. Matriz 04 (Com serviço de arte e impressão)  <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
80	UN	1.200	<b>Jornal</b> 10pg Formato fechado 30x27cm. Aberto: 30x54cm. Papel couchê fosco. 150g Cores 4x4. Acabamento Corte e Vinco



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			matriz 01 (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>
81	UN	1.200	<b>Jornal</b> 10 pg Formato fechado 30x27cm. Aberto: 30x54cm. Papel couchê fosco. 150g Cores 4x4. Acabamento Corte e Vinco matriz 02 (Com serviço de arte e impressão) <b>Local de Entrega: Câmpus Videira</b>

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. JUSTIFICATIVA

Com o avanço democrático ocorrido no Brasil, notadamente nas últimas três décadas, o conceito de transparência pública se consolidou e vem ganhando novos contornos a cada ano. Já não é mais possível pensar em democracia, transparência e eficiência sem que a isso se agregue a informação como responsabilidade das instituições de direito ao cidadão. Um Estado verdadeiramente democrático tem o dever de prestar contas à sociedade. É neste sentido, o de dialogar de forma eficiente e clara com os seus diversos públicos, que as instituições cada vez mais investem em seus setores de Comunicação.

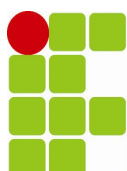
O objetivo de tornar o IF Catarinense Câmpus Videira conhecido e consolidado no Meio Oeste Catarinense, por meio da sensibilização visual da comunidade em geral, é que suscitou a necessidade de aquisição dos materiais objetos da presente licitação.

Os itens licitados são indispensáveis para o bom desempenho dos serviços públicos prestados pelo IF Catarinense, pois são considerados ferramentas fundamentais para auxiliar o desenvolvimento institucional desta autarquia, visto que as mudanças ocorridas no universo da comunicação e da Gestão Pública tem requerido das organizações o refinamento dos conceitos, o redirecionamento e o aprimoramento dos canais de relacionamento com seus públicos e a consolidação da Comunicação como recurso estratégico.

Cumpramos ressaltar, que a percepção do público em geral ao longo dos dois anos do funcionamento do presente Câmpus, mostram que nem a marca IFC, tampouco os valores e a nova institucionalidade proposta com a criação dos institutos federais, são de conhecimento da população. Grande parte ainda desconhece a existência do Câmpus ou o confunde com outras instituições. Há, por conseguinte, outra agravante que dificulta a identificação do IFC pela população: a existência de outro instituto federal com um nome semelhante. Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC e Instituto Federal Catarinense – IFC não podem ser entendidos como autarquia única.

Portanto, justifica-se a necessidade do presente processo licitatório para que melhor seja difundida e valorizada a nova marca (IFC), fortalecê-la e estreitá-la com o relacionamento de seu público semelhante.

## 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

### 3.1 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1.1 Lei nº 10.520 de 17/7/2002;
- 3.1.2 Decreto nº 3.555, de 8/8/2000;
- 3.1.3 Decreto nº 3.931 de de 19/09/2001
- 3.1.4 Decreto nº 5.450 de 31/5/2005;
- 3.1.5 Subsidiariamente às Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.1.6 Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG.

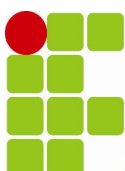
### 4 CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

4.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005;

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1 Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
- 5.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 5.1.5 Providenciar, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 5.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 5.1.9 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**5.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**5.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**5.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**5.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**5.2** A Contratante obriga-se a:

**5.2.1** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**5.2.2A** testar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**5.2.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**5.2.4** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no setor de almoxarifado deste Instituto, em até **15 (quinze) dias úteis** após a retirada da Nota de Empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

**6.2** A entrega deverá ser efetuada em dia útil, durante o horário de expediente, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h30min às 16h:30min no endereço: Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, CEP 89.560-000, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

**6.3** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Videira e deverão ser recebidos da seguinte forma:

**6.3.1** Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

quantitativa dos materiais.

**6.4** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos.

**6.4.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Diretor Geral da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**6.5** Serão recusados os bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

**6.6** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**6.7** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

## 7. DAS SANÇÕES E DO PAGAMENTO

**7.1** As disposições sobre as sanções e pagamento são as estabelecidas no instrumento convocatório.

## 8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

**8.1** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 283.369,20 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

**8.2** O custo estimado da contratação foi apurado pela média dos preços praticados no mercado obtido por intermédio das pesquisas de preços efetuadas.

## 9. DO PREÇO

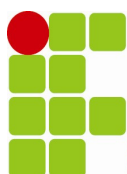
**9.1** O objeto deste termo de referência será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s)vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

## 10. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**10.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

dano de difícil ou impossível reparação.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

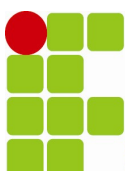
**12.1** A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Videira - SC, 09 de Maio de 2012.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2012

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2012

PROCESSO Nº 23352.000082/2012-40

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533-4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0005/2012**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

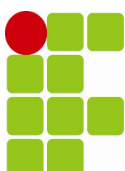
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **eventual contratação dos serviços de confecção (arte) e impressão gráfica para o IF Catarinense Câmpus Videira**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1** O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**.

**2.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.5** Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.6** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

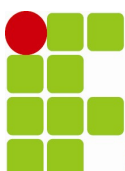
## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

---

**4.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

## 6. CLAÚSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**6.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**6.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**6.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**7.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência .

## 8. CLAÚSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

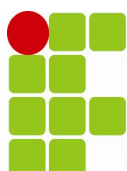
**8.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## 9. CLAÚSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**10.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**13.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0005/2012** e a proposta da empresa.

**13.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**13.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

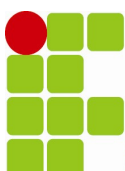
Videira (SC) XX de XXXX de 2012

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

### ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇO

[ EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Banco, a Agência e número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

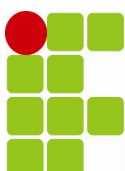
ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL</b>					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2012.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE  
Câmpus Videira

Rodovia SC 303 - Km 05 - Videira - SC –  
(49)35334900 / e-mail: [licitacoes@ifc-videira.edu.br](mailto:licitacoes@ifc-videira.edu.br) / [www.ifc-videira.edu.br](http://www.ifc-videira.edu.br)